



P.M.J.
FLS 104

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão N° 2019.01.07.1

1ª Parte: PREÂMBULO

I) OBJETO

a) DEFINIÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de distribuição da Merenda Escolar da rede pública de ensino do Município de Jardim/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) ORDENADORA DA DESPESA: Secretária Municipal de Educação – Inês Sampaio Neves Aires.

c) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	02	12.306.0027.2.036.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.306.0027.2.037.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.306.0027.2.038.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.306.0027.2.039.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.306.0027.2.040.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.306.0027.2.039.0000	3.3.90.30.00

d) PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO: Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo Municipal competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede deste(a), ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, ao final firmado, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 21 de Janeiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo “menor preço por Item”, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 09:00 horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de distribuição da Merenda Escolar da rede pública de ensino do Município de Jardim/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJM
FLS 105
[Handwritten signature]

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.
- 3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

Prefeitura Municipal de Jardim

Pregão n.º 2019.01.07.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE.

LICITANTE:CNPJ:

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Jardim

Pregão n.º 2019.01.07.1

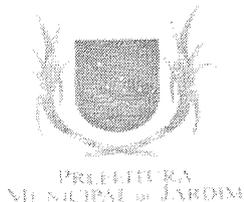
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE.

LICITANTE:CNPJ:

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, não estando, poderá sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.
- 3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos bens/produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Item, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura constante nas mesmas, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

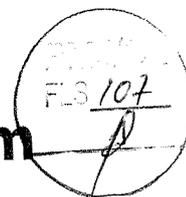
4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens/produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- 4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.
- 4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

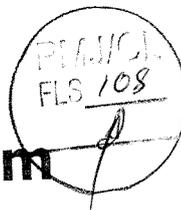
5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



5.2 - A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 09:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão nº 2019.01.07.1, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o Pregão nº 2019.01.07.1.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a representação, a manifestação e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Item para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Jardim se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se manifestadamente inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os Itens.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos itens constantes no Anexo I deste Edital.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO



2017.3.
FLS. 111

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

- 9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.
- 9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.
- 9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- ### 10.0 DOS RECURSOS
- 10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 07.391.006/0001-86

PROJ. Nº 113
FLS. 113

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O(s) Contrato(s) resultante(s) da presente licitação só terá(ão) validade e eficácia depois de aprovado(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado(s) seu(s) extrato(s) nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2019, a contar da data de assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.2.1 Os bens/produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos bens/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

14.2.5 O bem/produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os bens/produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jardim, com sede na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim – CE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir,



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS. 114

substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os bens/produtos objetos da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) mesmo(s).

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;

16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.4 Os preços dos bens/produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.

16.5 Os bens/produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste Edital.

16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria/Fundo de origem, através de cheque nominal a empresa.

17.0 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jardim, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

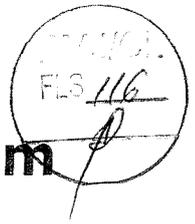
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Jardim/CE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (88)3555-1772.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (88)3555-1772.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelos de Declarações

Anexo III - Proposta Padronizada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Jardim/CE, 07 de Janeiro de 2019.


Alberto Pinheiro Torres Neto
Pregoeiro Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Pregão nº 2019.01.07.1

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão nº 2019.01.07.1

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de distribuição da Merenda Escolar da rede pública de ensino do Município de Jardim/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Jardim/CE, proporcionando:

- Melhor qualidade no fornecimento de alimentos e, conseqüentemente, na nutrição do alunado;
- Melhorar a qualidade de aprendizagem do alunado;
- Suprir a carência alimentar do alunado; e,
- Diminuir o nível de evasão escolar.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CARNE DE CHARQUE - Dianteira em cubos (no máximo 15% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / sif / dipoa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, apresentar amostras. Pacotes de 500g cada.	PCT	1882	11,40	21.454,80
0002	CARNE BOVINA, CORTE ACÉM - Porcionada em cubos, de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, a embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lotes, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / sif / dipoa e carimbo de inspeção do sif, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos em pacotes de 1 Kg, devidamente selada, validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	KG	9290	16,39	152.263,10
0003	CARNE MOIDA - Caixa com 20 pacotes de 500 gramas, congelada, com no máximo 0,5% de gordura, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plásticas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e ou ministério da saúde, dipoa, no 304 de 22/04/96. E no 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA no 105 de 19/05/99.	CX	539	72,20	38.915,80
0004	PEITO DE FRANGO - Congelado, com adição de água de no	CX	290	156,23	45.306,70



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

120

	máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1 Kg acondicionados em caixas lacradas com 20 Kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, número do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade de seis meses a partir da data de entrega.				
0005	ACHOCOLATADO EM PÓ - Composição: açúcar, cacau, leite em pó, maltodextrina e mistura de vitamina, sais minerais, emulsificante lecitina de soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, caixa com 24 pacotes de 400g.	CX	276	105,52	29.123,52
0006	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Fardo com 30 quilos, produto obtido da cana de açúcar, puro, natural, tipo cristal com cor e cheiro próprios, teor de sacarose mínimo 99,3% P/P, sem fermentação, livre de impurezas, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Deve ter validade mínima de 180 dias. Com especificações nutricionais conforme o ministério da agricultura.	FRD	449	58,55	26.288,95
0007	ARROZ TIPO 1 - Fardo com 30 quilos, polido, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade entre 12 - 14%, livre de impurezas (inseto ou micro-organismos) que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura.	FRD	352	80,35	28.283,20
0008	ARROZ PARBOILIZADO - Fardo com 30 quilos, cada unidade com embalagem em saco plástico transparente, hermeticamente fechado com 1 kg. Tipo 1, parboilizado, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, livre de impurezas: inseto de micro-organismos que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o Ministério da Agricultura.	FRD	437	77,85	34.020,45
0009	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Caixa com 20 pacotes de 400 gr, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pacotes plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrado e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	CX	502	72,85	36.570,70
0010	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Caixa com 20 pacotes de 400 gr. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pacotes plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrado e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	CX	502	63,40	31.826,80
0011	CAFÉ - Torrado e moído, primeira qualidade, pó homogêneo fino, aroma e sabor intenso, não contém glúten. Válido no mínimo 6 (seis) meses da entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Embalagem a vácuo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no momento da entrega com no mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante, pacote 250 gramas.	PCT	80	4,08	326,40
0012	CEREAL INFANTIL DE ARROZ - Cereal para alimentação infantil. Zero adição de açúcares (contem açúcares próprios	CX	30	45,57	1.367,10

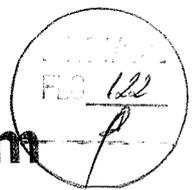
	dos ingredientes). Rico em ferro, zinco, vitaminas: A, D, C, B1, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitaminas B12 e K e biotina. Fonte de cálcio, iodo, cobre e vitamina E. Zero sódio por porção. Atende a todas as recomendações da Legislação Brasileira em apresentação. Caixa com 12 Unidades Sachê de 230g.				
0013	CEREAL DE ARROZ E AVEIA - Cereal para alimentação infantil. Zero adição de açúcares (contem açúcares próprios dos ingredientes). Rico em ferro, zinco, vitaminas: A, D, C, B1, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitaminas B12 e K e biotina. Fonte de cálcio, iodo, cobre e vitamina E. Zero sódio por porção. Atende a todas as recomendações da Legislação Brasileira. Caixa com 12 Unidades de Sachê de 230g.	CX	20	44,40	888,00
0014	CEREAL INFANTIL DE BANANA E MAÇA SEM AÇÚCAR - Cereal para alimentação infantil. Zero adição de açúcares (contem açúcares próprios dos ingredientes). Rico em ferro, zinco, vitaminas: A, D, C, B1, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitaminas B12 e K e biotina. Fonte de cálcio, iodo, cobre e vitamina E. Zero sódio por porção. Atende a todas as recomendações da Legislação Brasileira em Sabor: Banana e Maça. Sachê com 150g.	UND	600	3,96	2.376,00
0015	CEREAL INFANTIL DE MILHO - Mistura para o preparo de mingau de milho. Farinha de milho rica com ferro e ácido fólico, açúcar, carbonato de cálcio, fosfato dissódico, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico, e D) minerais (ferro e zinco) e aromatizantes. Contém glúten. Atende a todas as recomendações da Legislação Brasileira. Caixa com 12 pacotes de 230g.	CX	80	45,57	3.645,60
0016	FARINHA LACTEA - Composição: farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais e aromatizantes. Produção de no máximo a 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega do produto. Caixa com 12 unidades de embalagem com 230g.	CX	110	49,12	5.403,20
0017	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Contém farinha de trigo, enriquecidas com ferro e ácido fólico (vitamina B9), vitamina A, B1, B2, B6 e PP, zinco, presença glúten, sem fermento. Embalagem plástica com 10 pacotes de 1 Kg na embalagem de papel.	FRD	87	32,20	2.801,40
0018	FEIJÃO TIPO MULATINHO - Fardo com 10 pacotes de 1 kg, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade entre 12 - 14%, livre de impurezas (insetos ou micro-organismos) que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura.	FRD	381	28,13	10.717,53
0019	FLOCOS DE MILHO - Farinha de milho flocada pct 500gr, 100% natural, livre de impurezas, insetos, mofo ou bolores e/ou outros fatores que a tornem imprópria para o consumo. Deve conter data de fabricação, empacotamento e lote. Prazo de validade de devera constar na embalagem do produto, no ato da entrega validade não sendo inferior a 06 (seis) meses. Caixa com 30 pacotes de 500gr.	CX	738	29,63	21.866,94
0020	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Fardo com 10 pacotes de 500g, tipo espaguete ou talharim, com umidade inferior a 13%, isento de impurezas que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade especificada. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura.	FRD	1130	16,73	18.904,90
0021	MILHO- Milho próprio para Mugunzá - Caixa com 12 pacotes de 500gr, com aromatizantes, acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegros e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a	CX	137	16,57	2.270,09



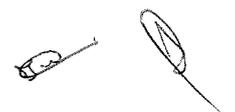
Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



	partir da data de entrega.					
0022	CEREAL INFANTIL DE MULTICEREAIS - Mistura para preparo de mingau de trigo, milho, arroz e aveia. Contém farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, extrato matte, aroma natural de baunilha, sal, vitaminas e minerais (vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina D, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico e ferro), presença de glúten. Embalagem em caixa com 12 pacotes de 230g.	CX	50	45,57	2.278,50	
0023	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (CARNE) - Fardo com 20 pacotes de 400 gr, apresentado em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; rotulagem contendo composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Apresentar junto com amostras: ficha técnica e laudo físico, químico, microbiológico.	FRD	260	71,65	18.629,00	
0024	SAL IODADO - Isento de impurezas que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade especificada. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura, fardo com 30 quilos.	FRD	53	17,67	936,51	
0025	BEBIDA LÁCTEA - Com polpa da fruta, sabor morango, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Caixa com 12 unidades em embalagem de 900 ml. Prazo de validade de no mínimo 35 dias a partir da entrega do produto.	CX	2073	56,75	117.642,75	
0026	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó integral reinspecionado. Não contém glúten e contém lactose. Com vitaminas e sais minerais, fardo com 50 de pacotes de 200g, diluição, teor de umidade e forma de preparo relatado na embalagem, sabor sem ranço e característica do produto original. Validade registrada no rótulo. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura.	FRD	1109	172,38	191.169,42	
0027	LEITE DE SOJA EM PÓ - Leite à base de proteína isolada de soja, açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Sem lactose, sem glúten, rico em cálcio, ferro, cobre, iodo, vitaminas B12, B2, A e D, entre outros nutrientes. Com data de fabricação e prazo de validade de doze meses. Acondicionado em pacote de 300g.	PCT	250	15,22	3.805,00	
0028	POLPA DE FRUTA - Sabores diversos tipo natural; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e são; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; concentrado, pasteurizada, congelada, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; acondicionados em embalagem plástica de 1 Kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução - CNNPA no 12, de 24/07/78 e RDC 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Temperatura de recebimento de -10° a -18°C.	KG	24133	8,95	215.990,35	
0029	PÃO TIPO HOT DOG - Pacote de 400g com 10 unidades, produto tipo para cachorro quente, íntegro, sem umidade, com textura e sabor característico, não deve ter sabor amargo ou azedo. Livre de fungos e impurezas. Rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e prazo de	PCT	3460	3,63	12.559,80	





Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS. 123

	validade, assim como a forma de armazenamento antes ou após a abertura do pacote.				
0030	ALHO EM CABEÇA- Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem de 1 Kg.	PCT	1090	16,25	17.712,50
0031	ADOÇANTE - Líquido, dietético, em embalagem contendo 100 ml, de primeira qualidade, deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a doze meses.	UND	50	2,81	140,50
0032	CALDO DE CARNE - Sal, amido, açúcar, gordura vegetal, extrato de levedura, proteína vegetal hidrolisa, carne bovina desidratada, salsa, aipo, condimentos preparados de cebola e de alho, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinatodissódio, aromatizante e corante caramelo IV. E natural urucum aromatizante e acidulante ácido cítrico. Caixa com 10 unidades de 57gr com seis cubinhos, com produção de no máximo a 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega do produto.	CX	214	11,98	2.563,72
0033	CALDO DE GALINHA - sal, amido, açúcar, gordura vegetal, extrato de levedura, gordura de galinha, cúrcuma, salsa, carne de frango desidratada, aipo, condimentos preparados de cebola e de alho, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinatodissódio, aromatizante e corante caramelo IV. Caixa com 10 unidades de 57gr com 6 cubinhos, com produção de no máximo a 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega do produto.	CX	214	11,98	2.563,72
0034	COLORIFICO - Livre de impurezas ou micro-organismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Fardo com 10 pacotes de 100 gr.	FRD	364	6,98	2.540,72
0035	MARGARINA VEGETAL - Caixa com 12 unidades de 500g, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranços e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura / SIF / DIPOA.	CX	59	36,31	2.142,29
0036	ÓLEO DE SOJA REFINADO - De soja comestível refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substância estranhas, enriquecido com vitaminas A, D, E, K. Validade específica. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura, caixa com 20 garrafas Tipo pet de 900 ml.	CX	92	74,45	6.849,40
0037	OVO - tipo marrom ou branco, caixa com 6 bandejas com 30 unidades, íntegros, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas ou outras substâncias que tornem impróprios para o consumo e estoque.	CX	220	56,40	12.408,00
0038	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - Caixa com 50 latas de 125g, produto acondicionado em óleo comestível, sabor tradicional, validade especificada. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme registro no ministério da agricultura.	CX	625	141,75	88.593,75
0039	TEMPERO PRONTO - Contém cominho, coentro, pimenta, alho, noz moscada, folhas de louro. Fardo com 10 Embalagens de 100 gr. Livre de impurezas ou micro-organismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento.	FRD	344	10,19	3.505,36
0040	VINAGRE - Caixa com 12 garrafas de 500 ml, isento de impurezas que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade especificada. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura.	CX	60	18,13	1.087,80
Total: 1.217.740,27					



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 1.217.740,27 (um milhão duzentos e dezessete mil setecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Jardim com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

4 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

4.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

4.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

4.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

4.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

4.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

4.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	02	12.306.0027.2.036.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.306.0027.2.037.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.306.0027.2.038.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.306.0027.2.039.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.306.0027.2.040.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.306.0027.2.039.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

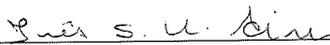
9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

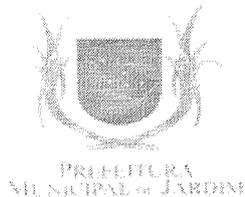
7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Jardim/CE, 07 de Janeiro de 2019.


Alberto Pinheiro Torres Neto
Pregoeiro Oficial do Município

De acordo:


Inês Sampaio Neves Aires
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

126
126

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)
Pregão nº 2019.01.07.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FEB 127

DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)
Pregão nº 2019.01.07.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)
Pregão nº 2019.01.07.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA





129

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

ANEXO III PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

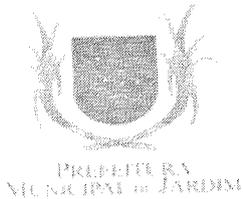
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.01.07.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de distribuição da Merenda Escolar da rede pública de ensino do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

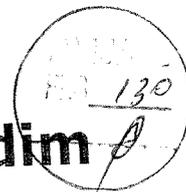
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CARNE DE CHARQUE - Dianteira em cubos (no máximo 15% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / sif / dipoa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, apresentar amostras. Pacotes de 500g cada.	PCT	1882			
0002	CARNE BOVINA, CORTE ACÉM - Porçionada em cubos, de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, a embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lotes, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / sif / dipoa e carimbo de inspeção do sif, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos em pacotes de 1 Kg, devidamente selada, validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	KG	9290			
0003	CARNE MOIDA - Caixa com 20 pacotes de 500 gramas, congelada, com no máximo 0,5% de gordura, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plásticas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e ou ministério da saúde, dipoa, no 304 de 22/04/96. E no 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA no 105 de 19/05/99.	CX	539			
0004	PEITO DE FRANGO - Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente que	CX	290			



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



	garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1 Kg acondicionados em caixas lacradas com 20 Kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, número do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade de seis meses a partir da data de entrega.					
0005	ACHOCOLATADO EM PÓ - Composição: açúcar, cacau, leite em pó, maltodextrina e mistura de vitamina, sais minerais, emulsificante lecitina de soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, caixa com 24 pacotes de 400g.	CX		276		
0006	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Fardo com 30 quilos, produto obtido da cana de açúcar, puro, natural, tipo cristal com cor e cheiro próprios, teor de sacarose mínimo 99,3% P/P, sem fermentação, livre de impurezas, sujidades, parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Deve ter validade mínima de 180 dias. Com especificações nutricionais conforme o ministério da agricultura.	FRD		449		
0007	ARROZ TIPO 1 - Fardo com 30 quilos, polido, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade entre 12 - 14%, livre de impurezas (inseto ou micro-organismos) que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura.	FRD		352		
0008	ARROZ PARBOILIZADO - Fardo com 30 quilos, cada unidade com embalagem em saco plástico transparente, hermeticamente fechado com 1 kg. Tipo 1, parboilizado, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, livre de impurezas: inseto de micro-organismos que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o Ministério da Agricultura.	FRD		437		
0009	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Caixa com 20 pacotes de 400 gr, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pacotes plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrado e rotulado, a embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	CX		502		
0010	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Caixa com 20 pacotes de 400 gr. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pacotes plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrado e rotulado, a embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	CX		502		
0011	CAFÉ - Torrado e moído, primeira qualidade, pó homogêneo fino, aroma e sabor intenso, não contém glúten. Válido no mínimo 6 (seis) meses da entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Embalagem a vácuo, com dados de identificação do produto, marca do	PCT		80		



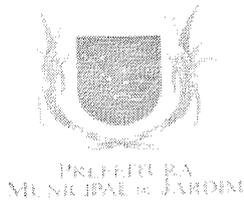
Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



	fabricante, data de fabricação, prazo de validade no momento da entrega com no mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante, pacote 250 gramas.				
0012	CEREAL INFANTIL DE ARROZ - Cereal para alimentação infantil. Zero adição de açúcares (contem açúcares próprios dos ingredientes). Rico em ferro, zinco, vitaminas: A, D, C, B1, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitaminas B12 e K e biotina. Fonte de cálcio, iodo, cobre e vitamina E. Zero sódio por porção. Atende a todas as recomendações da Legislação Brasileira em apresentação. Caixa com 12 Unidades Sachê de 230g.	CX		30	
0013	CEREAL DE ARROZ E AVEIA - Cereal para alimentação infantil. Zero adição de açúcares (contem açúcares próprios dos ingredientes). Rico em ferro, zinco, vitaminas: A, D, C, B1, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitaminas B12 e K e biotina. Fonte de cálcio, iodo, cobre e vitamina E. Zero sódio por porção. Atende a todas as recomendações da Legislação Brasileira. Caixa com 12 Unidades de Sachê de 230g.	CX		20	
0014	CEREAL INFANTIL DE BANANA E MAÇA SEM AÇÚCAR -Cereal para alimentação infantil. Zero adição de açúcares (contem açúcares próprios dos ingredientes). Rico em ferro, zinco, vitaminas: A, D, C, B1, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitaminas B12 e K e biotina. Fonte de cálcio, iodo, cobre e vitamina E. Zero sódio por porção. Atende a todas as recomendações da Legislação Brasileira em Sabor: Banana e Maça. Sachê com 150g.	UND		600	
0015	CEREAL INFANTIL DE MILHO - Mistura para o preparo de mingau de milho. Farinha de milho rica com ferro e ácido fólico, açúcar, carbonato de cálcio, fosfato dissódico, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico, e D) minerais (ferro e zinco) e aromatizantes. Contém glúten. Atende a todas as recomendações da Legislação Brasileira. Caixa com 12 pacotes de 230g.	CX		80	
0016	FARINHA LACTEA - Composição: farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais e aromatizantes. Produção de no máximo a 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega do produto. Caixa com 12 unidades de embalagem com 230g.	CX		110	
0017	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Contém farinha de trigo, enriquecidas com ferro e ácido fólico (vitamina B9), vitamina A, B1, B2, B6 e PP, zinco, presença glúten, sem fermento. Embalagem plástica com 10 pacotes de 1 Kg na embalagem de papel.	FRD		87	
0018	FEIJÃO TIPO MULATINHO - Fardo com 10 pacotes de 1 kg, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade entre 12 - 14%, livre de impurezas (insetos ou micro-organismos) que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura.	FRD		381	
0019	FLOCOS DE MILHO - Farinha de milho flocada pct 500gr, 100% natural, livre de impurezas, insetos, mofo ou bolores e/ou outros fatores que a tornem imprópria para o consumo. Deve conter data de fabricação, empacotamento e lote. Prazo de validade de devera constar na embalagem do	CX		738	



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

132

	produto, no ato da entrega validade não sendo inferior a 06 (seis) meses. Caixa com 30 pacotes de 500gr.					
0020	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Fardo com 10 pacotes de 500g, tipo espaguete ou talharim, com umidade inferior a 13%, isento de impurezas que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade especificada. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura.	FRD	1130			
0021	MILHO- Milho próprio para Mugunzá - Caixa com 12 pacotes de 500gr, com aromatizantes, acondicionada em sacos plásticos, integros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, integros e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	CX	137			
0022	CEREAL INFANTIL DE MULTICEREAIS - Mistura para preparo de mingau de trigo, milho, arroz e aveia. Contém farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, extrato de leite, aroma natural de baunilha, sal, vitaminas e minerais (vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina D, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico e ferro), presença de glúten. Embalagem em caixa com 12 pacotes de 230g.	CX	50			
0023	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (CARNE) - Fardo com 20 pacotes de 400 gr, apresentado em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; rotulagem contendo composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Apresentar junto com amostras: ficha técnica e laudo físico, químico, microbiológico.	FRD	260			
0024	SAL IODADO - Isento de impurezas que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade especificada. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura, fardo com 30 quilos.	FRD	53			
0025	BEBIDA LÁCTEA - Com polpa da fruta, sabor morango, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Caixa com 12 unidades em embalagem de 900 ml. Prazo de validade de no mínimo 35 dias a partir da entrega do produto.	CX	2073			
0026	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó integral reinspecionado. Não contém glúten e contém lactose. Com vitaminas e sais minerais, fardo com 50 de pacotes de 200g, diluição, teor de umidade e forma de preparo relatado na embalagem, sabor sem ranço e característica do produto original. Validade registrada no rótulo. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura.	FRD	1109			
0027	LEITE DE SOJA EM PÓ - Leite à base de proteína isolada de soja, açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Sem lactose, sem glúten, rico em cálcio, ferro, cobre, iodo, vitaminas B12, B2, A e D, entre outros	PCT	250			



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

F. 133

	nutrientes. Com data de fabricação e prazo de validade de doze meses. Acondicionado em pacote de 300g.					
0028	POLPA DE FRUTA - Sabores diversos tipo natural; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; concentrado, pasteurizada, congelada, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; acondicionados em embalagem plástica de 1 Kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução - CNNPA no 12, de 24/07/78 e RDC 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Temperatura de recebimento de -10° a -18°C.	KG	24133			
0029	PÃO TIPO HOT DOG - Pacote de 400g com 10 unidades, produto tipo para cachorro quente, íntegro, sem umidade, com textura e sabor característico, não deve ter sabor amargo ou azedo. Livre de fungos e impurezas. Rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, assim como a forma de armazenamento antes ou após a abertura do pacote.	PCT	3460			
0030	ALHO EM CABEÇA- Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem de 1 Kg.	PCT	1090			
0031	ADOÇANTE - Líquido, dietético, em embalagem contendo 100 ml, de primeira qualidade, deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a doze meses.	UND	50			
0032	CALDO DE CARNE - Sal, amido, açúcar, gordura vegetal, extrato de levedura, proteína vegetal hidrolisa, carne bovina desidratada, salsa, aipo, condimentos preparados de cebola e de alho, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinatodissódio, aromatizante e corante caramelo IV. E natural urucum aromatizante e acidulante ácido cítrico. Caixa com 10 unidades de 57gr com seis cubinhos, com produção de no máximo a 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega do produto.	CX	214			
0033	CALDO DE GALINHA - sal, amido, açúcar, gordura vegetal, extrato de levedura, gordura de galinha, cúrcuma, salsa, carne de frango desidratada, aipo, condimentos preparados de cebola e de alho, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinatodissódio, aromatizante e corante caramelo IV. Caixa com 10 unidades de 57gr com 6 cubinhos, com produção de no máximo a 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega do produto.	CX	214			
0034	COLORÍFICO - Livre de impurezas ou micro-organismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Fardo com 10 pacotes de 100 gr.	FRD	364			
0035	MARGARINA VEGETAL - Caixa com 12	CX	59			



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

F.S. 134

	unidades de 500g, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranços e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura / SIF / DIPOA.					
0036	ÓLEO DE SOJA REFINADO - De soja comestível refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, enriquecido com vitaminas A, D, E, K. Validade específica. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura, caixa com 20 garrafas Tipo pet de 900 ml.	CX		92		
0037	OVO - tipo marrom ou branco, caixa com 6 bandejas com 30 unidades, íntegros, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas ou outras substâncias que tornem impróprios para o consumo e estoque.	CX		220		
0038	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - Caixa com 50 latas de 125g, produto acondicionado em óleo comestível, sabor tradicional, validade especificada. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme registro no ministério da agricultura.	CX		625		
0039	TEMPERO PRONTO - Contém cominho, coentro, pimenta, alho, noz moscada, folhas de louro. Fardo com 10 Embalagens de 100 gr. Livre de impurezas ou micro-organismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento.	FRD		344		
0040	VINAGRE - Caixa com 12 garrafas de 500 ml, isento de impurezas que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade especificada. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura.	CX		60		
						Total:

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

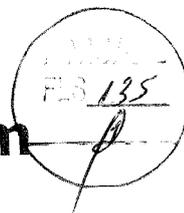
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de distribuição da Merenda Escolar da rede pública de ensino do Município de Jardim/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Jardim/CE e do outro

O **Município de Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através do(a) Fundo Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Inês Sampaio Neves Aires, residente e domiciliado(a) na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.01.07.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.01.07.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Inês Sampaio Neves Aires, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de distribuição da Merenda Escolar da rede pública de ensino do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:
.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores





Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Fundo Municipal de Educação, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura



correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do(a) Fundo Municipal de Educação, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Jardim, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.





FEB 13/9

Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE,

.....
Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF